

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado e da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o § 13 ao art. 49 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 49

§ 1º.....

§ 13 Sobre a verba remuneratória recebida pelo servidor em função da substituição de que trata o § 3º deste artigo não incidirá contribuição previdenciária, exceto nos casos em que um servidor efetivo substitua outro servidor efetivo investido em Função Gratificada, hipótese em que será facultado ao servidor optar pela contribuição.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I e incluído o inciso VIII ao art. 65 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 65

I – as diárias;

II –

VIII – o Auxílio Por Dificil Provimento, previsto na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.”(NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único e ficam criados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 89 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89

§ 1º Sobre as vantagens contantes nos incisos IV, VII, VIII, IX, X e XI do *caput*,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

além de outras decorrentes da carreira, não incidirá contribuição previdenciária.

§ 2º O servidor poderá optar pela contribuição previdenciária das vantagens definidas nos incisos I, II e III do *caput*, e do Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos pago a servidores ocupantes de cargo no Magistério Público Municipal.

§ 3º As vantagens constantes nos incisos V e VI são de contribuição previdenciária obrigatória.

§ 4º Sobre as verbas recebidas em função de Gratificação Por Docência em Turma Aglutinada, de Docência como Titular em Classe Especial ou decorrente de convocação para trabalhar em regime suplementar, todas previstas na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, não incidirá contribuição previdenciária.”(NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 148 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148 A remuneração do servidor licenciado para o tratamento de saúde será integral nos primeiros quinze dias, sendo que, a partir do 16º dia, terá como base a remuneração de contribuição.”(NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 151 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151 A remuneração do servidor afastado em virtude de licença para tratamento de saúde será suportada pelo Município.”(NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 154 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154 A remuneração da servidora afastada em virtude de licença-maternidade será suportada pelo Município.”(NR)

7º Fica alterado o inciso I, revogado o inciso VI e incluídos os incisos VIII, IX, X, XI e XII ao art. 50, da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50

I – as diárias para viagens;

II –

VI – REVOGADO;

VII –

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

VIII – insalubridade, periculosidade e risco de vida;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional noturno;

XI – adicional de sobreaviso;

XII – Gratificação Por Docência em Turma Aglutinada, Gratificação de Docência como Titular em Classe Especial e convocação para trabalhar em regime suplementar, todas previstas na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.”(NR)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.442, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de rua Bianco Coletti as ruas "C", localizada no Loteamento Monte Olimpo e "C6" localizada no Loteamento Monte Olimpo II, bairro Bom Pastor – Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Bianco Coletti as ruas "C", localizada no Loteamento Monte Olimpo e "C6" localizada no Loteamento Monte Olimpo II, bairro Bom Pastor, Lajeado, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

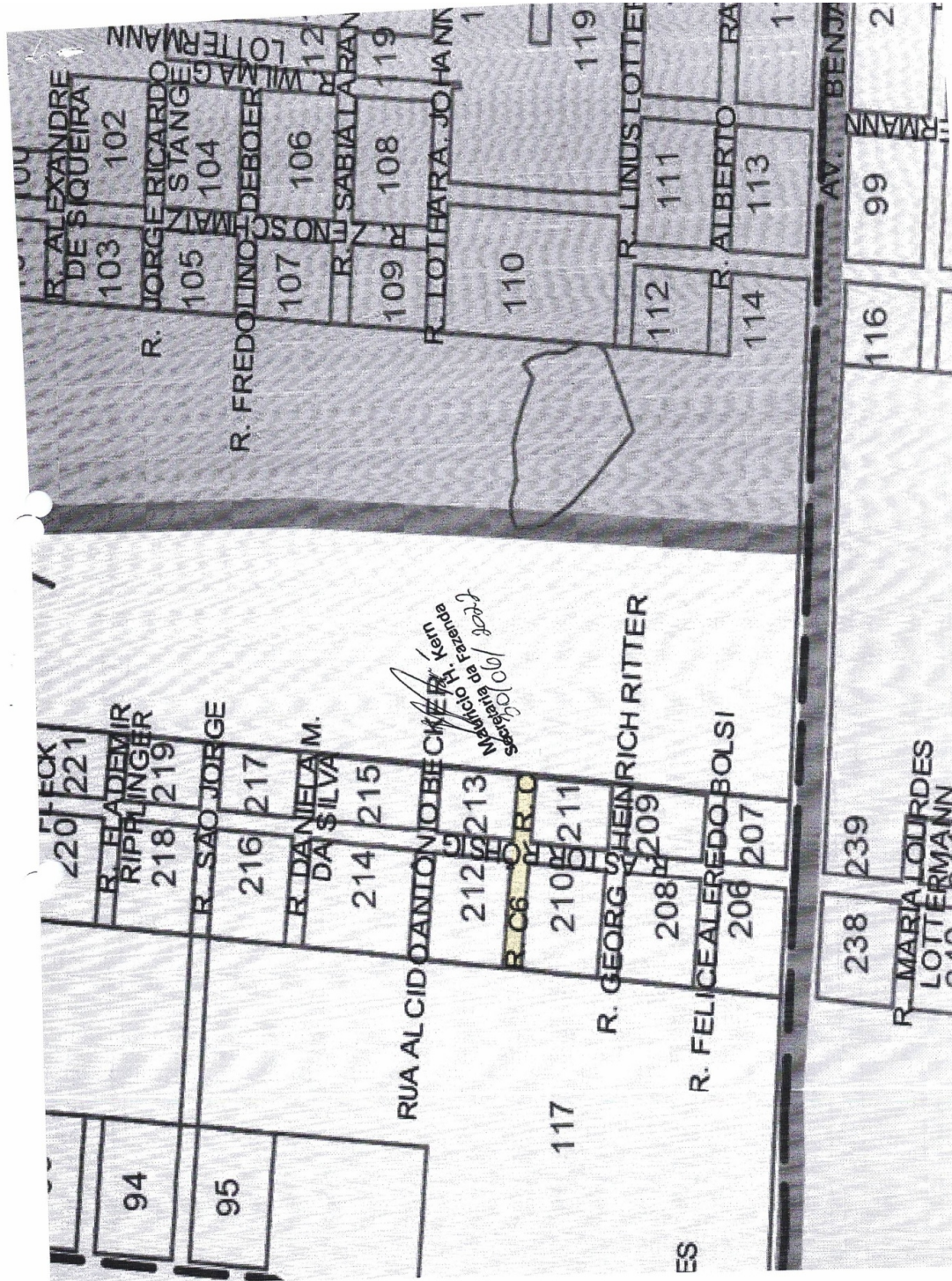
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Lari Persch a Rua C-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Lari Persch a Rua C-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

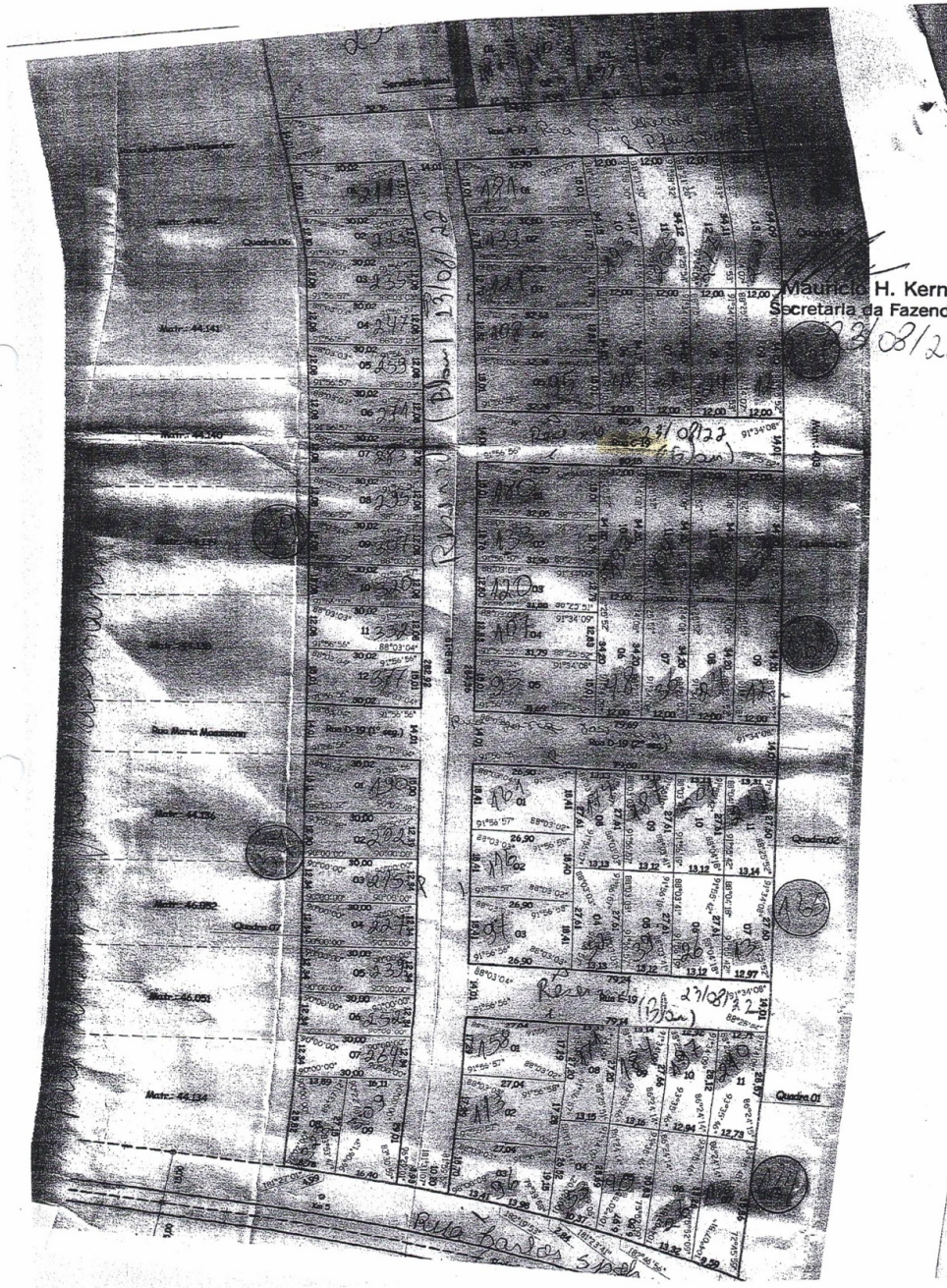
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Lauro Persch a Rua F-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Lauro Persch a Rua F-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.445, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Sorriso a Rua E-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Sorriso a Rua E-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

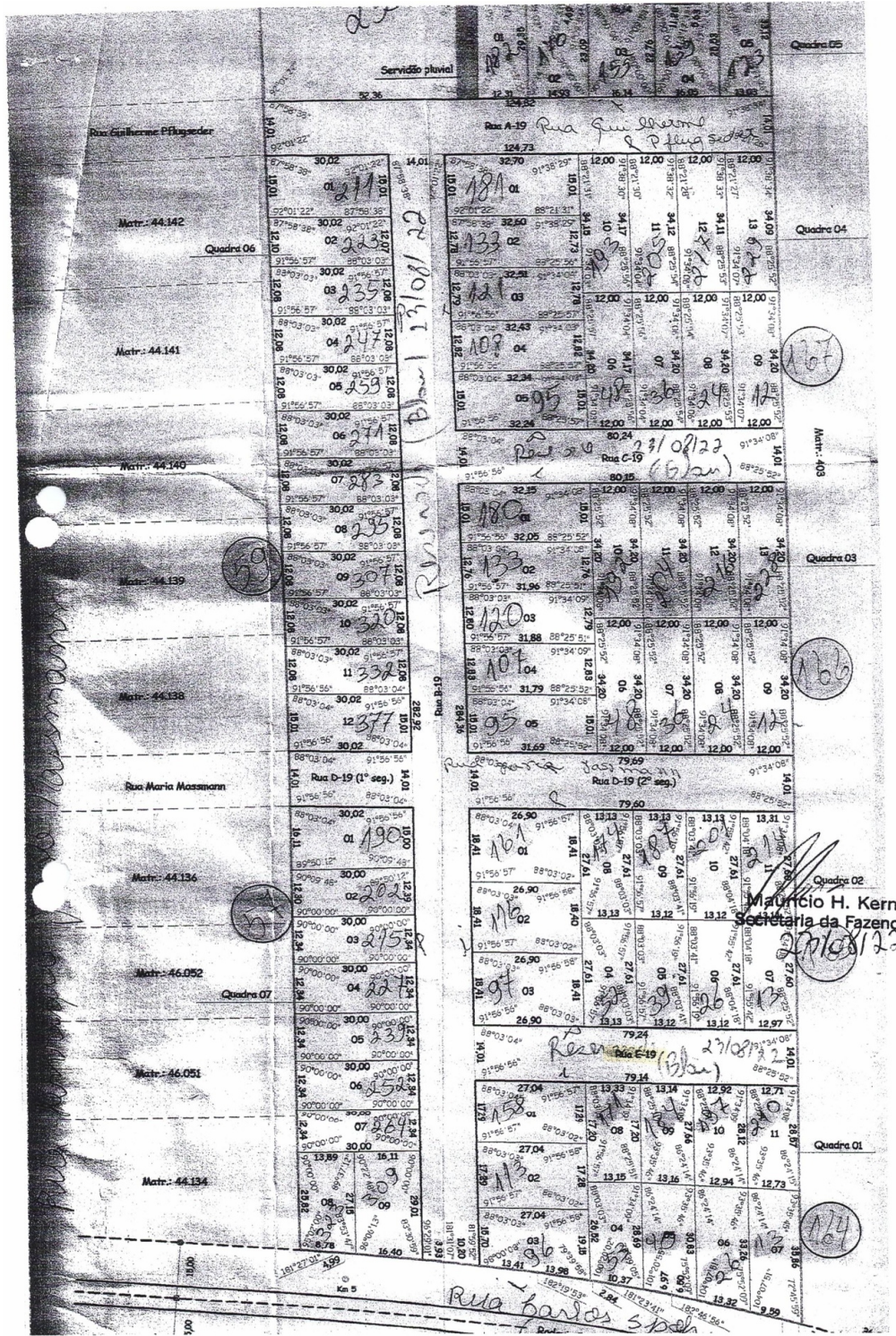
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Alfredo Friedrich a Rua B-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Alfredo Friedrich a Rua B-19, localizada no Loteamento Ametista, no Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

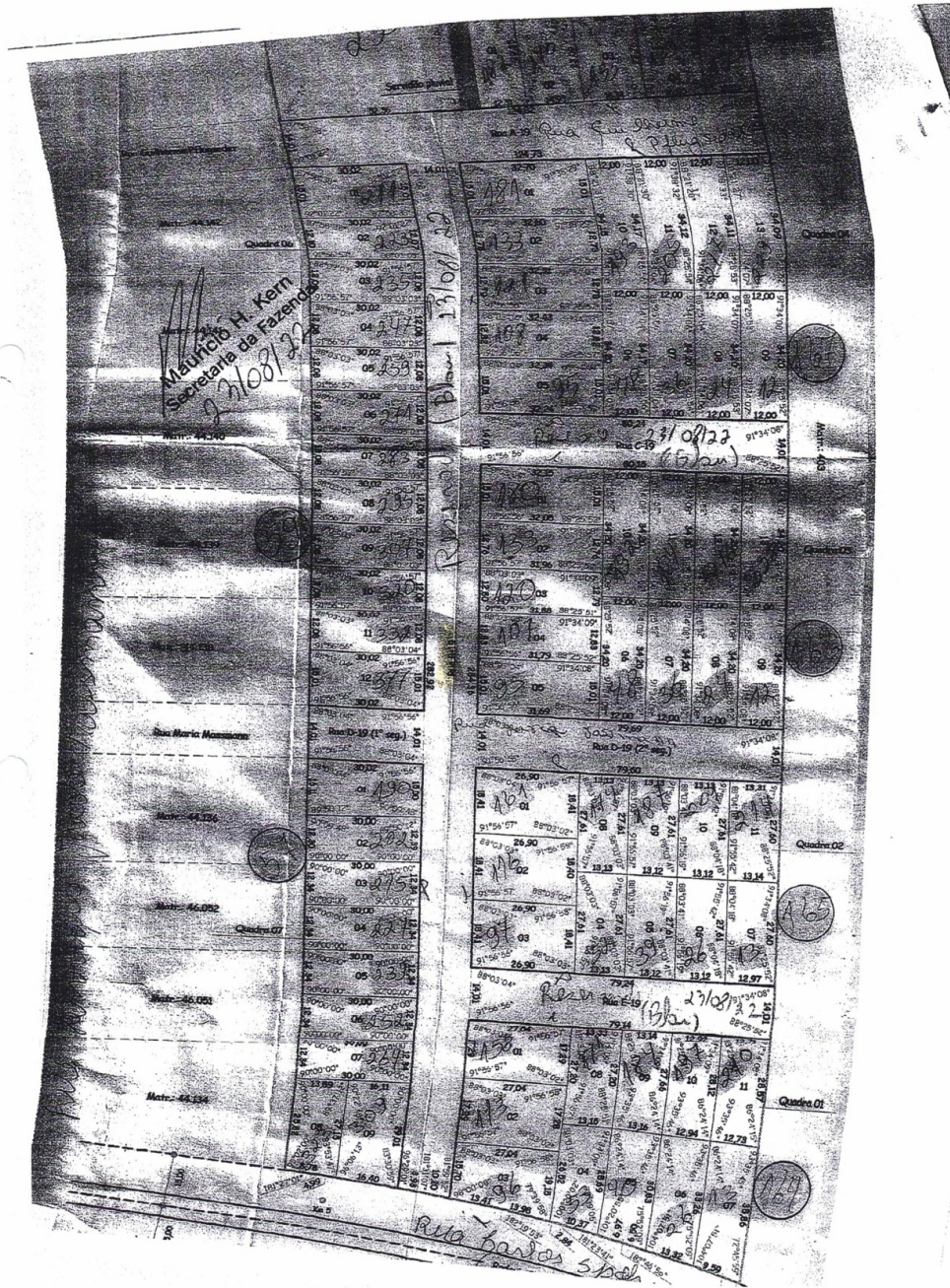
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

LEI Nº 11.448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria vagas e altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 19 (dezenove) vagas de Professor de Educação Infantil, alterando-se a Tabela 1 do art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

31.....

1 - Cargo Público Efetivo de Professor da Educação Infantil:

Quantidade	Denominação	Nível	Valor R\$
240	Professor de Educação Infantil 30 horas/semanais	1	R\$ 2.524,77

” (NR)

Art. 2º Ficam criadas 15 (quinze) vagas de Professor de Anos Iniciais e 2 (duas) vagas de Professor de Anos Finais – Educação Física, alterando-se a Tabela 2 do art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

31.....

2 - Cargo Público Efetivo de Professor do Ensino Fundamental:

Quantidade	Denominação	Nível	Valor R\$
...
68	Professor de Anos Finais - Educação Física - 20 horas/semanais	2	R\$ 2.173,34
...

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

394	Professor de Anos Iniciais – 20 horas/semanais	1	R\$ 1.736,97
-----	--	---	--------------

” (NR)

Art. 3º As despesas com a criação das vagas constantes nos arts. 1º e 2º desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção a Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24689/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 22.670,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1158) R\$ 20.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1161) R\$ 2.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1414) R\$ 670,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 22.670,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação
Recurso: 0040 R\$ 670,00

Excesso de arrecadação
Recurso: 0040 R\$ 20.000,00

Excesso de arrecadação
Recurso: 0040 R\$ 2.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 22.670,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.028, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24243/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1119) R\$ 3.000,00
Recurso :0001

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1671) R\$ 572,00
Recurso :0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 3.572,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1134)
R\$ 3.572,00
Recurso :0001

Total Fonte de Recursos R\$ 3.572,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.029, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24151/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1733) R\$ 2.100,00
Recurso :1035

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1734)R\$ 6.000,00
Recurso :1005

Total SUPLEMENTAR R\$ 8.100,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(799) R\$ 6.000,00
Recurso :1005

Superávit financeiro
Recurso :1035 R\$ 2.100,00

Total Fonte de Recursos R\$ 8.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.030 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 23946/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
SUAME SCHUH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENÇA MATERNIDADE	30 horas	EMEI CRIANÇA FELIZ	08/09/2022 a 05/01/2023	23946/2022	Edital nº 479-01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$18.598,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (648) R\$ 18.598,00
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 18.598,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (651) R\$ 18.598,00
Recurso: 0020

Total Fonte de Recursos R\$ 18.598,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.031, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 25007/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (24) R\$ 50.000,00
Recurso : 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 50.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – Construção de Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1) R\$ 50.000,00
Recurso : 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24274/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 184.555,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (411)
R\$ 183.000,00

Recurso :0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1655) R\$ 1.555,00

Recurso :0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 184.555,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.1006 - Aquisição de Equipamentos para a Manutenção da Limpeza Pública
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(390) R\$ 20.000,00

Recurso :0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.1006 - Aquisição de Equipamentos para a Manutenção da Limpeza Pública
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(391)
R\$ 15.000,00

Recurso :0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(406) R\$ 148.000,00

Recurso :0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1652)
R\$ 1.555,00

Recurso :0001

Total Fonte de Recursos R\$ 184.555,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

DECRETO Nº 13.035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24801/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 4.711.500,00 (quatro milhões, setecentos e onze mil e quinhentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (556) R\$ 15.000,00
Recurso :0020
- 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (568) R\$ 1.500,00
Recurso :0020
- 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (571) R\$ 15.000,00
Recurso :0020
- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.1050 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (588) R\$ 2.225.000,00
Recurso :0020
- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ (613) R\$ 930.000,00
Recurso :0020
- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (619) R\$ 20.000,00
Recurso :0020
- 10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (620) R\$ 400.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

Recurso :0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (632)
R\$ 150.000,00

Recurso :0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.1043 - Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (646) R\$ 805.000,00

Recurso :0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (688)
R\$ 150.000,00

Recurso :0020

Total SUPLEMENTAR

R\$ 4.711.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(667) R\$ 4.711.500,00

Recurso :0020

Total Fonte de Recursos

R\$ 4.711.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

PORTARIA N.º 30.417, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA integrante da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e atendendo ao que consta no expediente n.º 24217/2022,

RESOLVE:

Alterar integrante da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes, excluindo o servidor efetivo Odacir Strassburger Machado, matrícula 7072, nomeado pela portaria nº 30.330/2022, e em substituição, nomear o servidor efetivo Roger D Oliveira, matrícula 15642. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis.

... Continuação Portaria nº 30.417/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

ANEXO ÚNICO

Servidor e Matrícula	Secretaria
CARLOS ALFREDO GERHARDT (6280) FRANKI BERSCH (6990)	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
CARLOS JAEGER (5205)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ALESSANDRO LANDMEIER (8554)	Secretaria Municipal da Fazenda
BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA (14194) CRISTIANE INES MALLMANN (8669)	Secretaria Municipal de Administração
SINARA RIBEIRO DA SILVA (7791) DAIANA WEISSHEIMER (15491) CARLO ENDRIGO FONTANIVA DE CASTRO (7883)	Secretaria Municipal da Saúde
ROGER D OLIVEIRA (15642)	Secretaria Municipal da Segurança Pública
ANGELA MARIA HARTMANN (6229) FABIANA KLEIN (7532)	Secretaria Municipal da Educação
JEFERSON ENDLER SCHMITT (14523)	Procuradoria-Geral (Coordenadoria de Execuções Fiscais)
JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127)	Procuradoria-Geral (Coordenadoria de Compras e Licitações)
CAMILA BETIM ZUBIAURRE (7228)	Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

P O R T A R I A N.º 30.418, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA servidores responsáveis pelo Patrimônio nas Unidades Administrativas do Município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 11.364 de 23 de dezembro de 2019 e atendendo ao que consta no expediente n.º 23841/2022,

RESOLVE:

Alterar a servidora responsável pelo Patrimônio na Secretaria Municipal da Saúde, excluindo a servidora estável Jaqueline Franciele dos Santos, matrícula 8393, nomeada pela portaria n.º 29.384/2022, e em substituição, nomear a servidora estável Graziela Ines Muller, matrícula 7185, ficando composto conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis.

... Continuação portaria nº 30.418/2022 – fl.02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

ANEXO ÚNICO

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Lucas Schott

Cristiano Delazeri

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Rafael Scheeren Grun

Douglas Angeieski da Silva

Representantes Secretária Municipal da Educação - SED:

Roseli Angélica Berté

Fabiane Viana da Rocha

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Ivana Maria Diel

Fabio Azambuja Zart

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG:

Andre Luiz Bressan Buosi

Debora Neumann

Representantes Secretária Municipal da Segurança Pública - SESP:

Odacir Strassburger Machado

Mirtes Regina Hubert

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - SEMA:

Gustavo Sfair Enger

Andre Luiz Bruxel

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA:

Mariane Schaffer

Claudia Herrmann Hunemeyer

Representantes Secretária Municipal da Saúde - SESA:

Cristiano Both

Graziela Ines Muller

... Continuação portaria nº 30.418/2022 – fl.03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

Representantes Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN:

Juliana Henz

Gilson Saldanha de Bairros

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL:

Adriana Jachetti

Vania Purper Worm

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS:

CRAS Espaço de Todos Nós - Josiane Pezzi

CRAS Espaço de Cidadania - Daniane D Agostino

CREAS - Bárbara Weber e Katia Mottin Tedeschi

Centro Vestir & Ser, Conselho Tutelar, Cemitérios/Câmaras Mortuárias e SMDS - Simone Pinto Goulart

Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD:

Augusto Dahmer

Adriano Bozzani Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOSP:

Jose Alexandre Ruschel

Rosilene Schmitz

Representantes do Departamento de Serviços Públicos - SEOSP:

Carlos Antonio Kayser

Ceno Gustavo Kuntz

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

PORTARIA N.º 30.420, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA Comissão Especial que deverá acompanhar o processo para escolha de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.438, de 15 de setembro de 2022, que Disciplina a gestão democrática nas escolas públicas municipais de Lajeado, e o Edital nº 678-02/2022 e atendendo ao que consta no expediente nº 25003/2022,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Especial, abaixo nominada, que deverá acompanhar o processo para escolha de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, com a responsabilidade de estabelecer o calendário de prazos e datas do processo, bem como instância consultiva ao Conselho Escolar.

Secretária Municipal da Educação:

ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO, matrícula 4240

Representantes da Secretaria Municipal da Educação – SED:

ADRIANA ISABEL GERHARDT CASTRO, matrículas 571 e 3268

CLAUDIA CAUMO LEITE, matrícula 6488

CLENI TERESINHA WEIAND, matrícula 6162

Representante convidado do Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado - SPML:

RITA DE CASSIA QUADROS DA ROSA, matrícula 7981

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

PORTARIA N.º 30.435, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
MILENA FONTANA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.362/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata abaixo nominada até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata MILENA FONTANA, efetuada pela portaria n.º 30.362, de 12 de setembro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 20º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 640-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

P O R T A R I A N.º 30.436, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA a candidata GABRIELA OROSCO WERLANG para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 17085/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura;

CONSIDERANDO que a candidata Ligiani Mion formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata GABRIELA OROSCO WERLANG para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 672-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

EDITAL Nº 678-02/2022

TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAJEADO - 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o cronograma do processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que ocorrerá em consonância às disposições da Lei nº 11.438/2022, conforme segue:

Período de habilitação dos professores	03/10 a 11/10;
Divulgação dos professores aptos	14/10;
Consulta com a Comunidade Escolar (votação)	25/10;
Prazo para o Conselho Escolar encaminhar o resultado para a SED	26/10 a 28/10;
Prazo para o Prefeito indicar o Diretor	até 15/11;
Prazo para o Diretor indicado apresentar o(s) Vice-diretor(es): 10 dias após a indicação	até 25/11;

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

Marcelo Caumo
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 684-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 16540/2022, considerando a licença saúde da servidora efetiva Márcia Susana Neumann, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Janaine Trombini no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 585-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 664-02/2022.

Professor de Anos Finais - História

AFFONSO CREMONESE – Classificação 3º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 585-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 685-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 19357/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Kelly Oliveira da Silveira, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Carlana Beatriz Von Tryller no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de setembro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 065-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 166-02/2022.

Assistente Social

ELLEN CRISTINA ARAUJO DA SILVA – Classificação 12º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 065-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 28 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios


Balanco Orçamentário		Valores	
		Até o Bimestre	
Balanco Orçamentário			
RECEITAS		-	
Previsão Inicial			422.376.500,00
Previsão Atualizada			443.469.614,74
Receitas Realizadas			348.969.878,13
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			101.955.451,65
DESPESAS			
Dotação Inicial			392.954.400,00
Dotação Atualizada			516.002.966,39
Despesas Empenhadas			356.000.960,09
Despesas Liquidadas			259.095.526,85
Despesas Pagas			253.411.283,31
Superávit Orçamentário			89.874.351,28
Despesas por Função/Subfunção		Valores	
		Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção		-	
Despesas Empenhadas			356.000.960,09
Despesas Liquidadas			259.095.526,85
Receita Corrente Líquida - RCL		Valores	
		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL		-	
Receita Corrente Líquida			449.310.389,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			447.967.978,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			446.767.978,22
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Valores	
		Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			27.780.792,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.335.654,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.995.838,05
Despesas Previdenciárias Pagas			1.994.383,32
Resultado Previdenciário			25.784.954,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Resultados Primário e Nominal		Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário	
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha		88.500,00	57.342.079,43
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.103.525,12	71.145.843,08
			1.165,65
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar	
		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.273.389,31	0,00	10.123.942,67
Poder Executivo	10.266.247,33	0,00	10.116.800,69
Poder Legislativo	7.141,98	0,00	7.141,98
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.164.998,85	2.775.536,56	9.820.786,21
Poder Executivo	15.128.991,80	2.768.217,21	9.794.944,33
Poder Legislativo	36.007,05	7.319,35	25.841,88
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
TOTAL	25.438.388,16	2.775.536,56	19.944.728,88
			2.718.122,72
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Apuração das Despesas com Ensino	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.405.028,37		30,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.151.361,38		70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		0,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	33.750.444,24	15,00	18,26

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Lajeado, Data da emissão 28 de Setembro de 2022 e hora da emissão 09h e 36m

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Rafael Luís Spengler
Secretário da Fazenda


Adalberto Nicaretta
Contador – CRC/RS 090582

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida		449.310.389,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		447.967.978,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		446.767.978,22
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	156.093.410,74	34,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	241.254.708,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	229.191.972,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	217.129.237,42	48,60
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-144.534.524,58	-32,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	537.561.573,86	120,00
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.552.955,21	22,00
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	223.565,63	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.674.876,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.357.758,48	7,00

Fonte: Sistema Thema/GRP. Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Lajeado, Data da emissão 28 de Setembro de 2022 e hora da emissão 10h e 53m

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Rafael Luís Spengler
Secretário da Fazenda

Adalberto Nicaretta
Contador - CRC/RS 090582

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23682/2022
- CONTRATADA: CRISTIANE RAMOS VIEIRA, CNPJ nº 31.542.769/0001-65
- VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, VI c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041/2022
- CONTRATADA: KONDA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.471.925/0001-74
- VALOR: R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, I c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1659

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 13120/2022

Autuado: Rita Gandolfi Hamerski

CNPJ: 30.929.390/0001-40

Data da Autuação: 20 de maio de 2022

Localidade: rua Carlos Von Koseritz, nº 69, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 270, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 23.430/1974; Item 3.1, "a" e "f" do Anexo da RDC nº 259/2002 da ANVISA c/c Art. 21 do Decreto-Lei nº 986/1969; Art. 4º da RDC nº 243/2018 c/c IN 28/2018 e IN nº 76/2020; Art. 346, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 23.430/1974 c/c Art. 18, §6º, I e II da Lei nº 8078/1990; Art. 6º da Lei nº 5991/1973 c/c Art. 3º do Decreto nº 74170/1974; Art. 5º, Art. 11º, Art. 22 §2º e §3º e Art. 86 da RDC nº 222/2018 da ANVISA; Art. 842, §1º, "g" do Decreto Estadual nº 23.430/1974; Art. 1º e Art. 12 da Lei nº 6360/1976. As infrações estão tipificadas no art. 10, incisos IV e XII, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais fica estabelecida a decisão final, irrecorrível.

Data da Decisão: 29 de agosto de 2022

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 10.000,00

LAJEADO, 28 DE SETEMBRO DE 2022